



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026 – PMBV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026 – PMBV

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite, Nº 05 - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 27/07/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 27/07/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:59 horas do dia 30/07/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:10 horas do dia 30/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente — SMAIMA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de resgate, apreensão/captura, contenção, transporte e guarda operacional de animais de médio e grande porte em vias públicas urbanas do Município de Boa Ventura/PB, em conformidade com a Lei Municipal n.º 463/2025, o Decreto Regulamentador de Apreensão de Animais, o Decreto Municipal n.º 0052/2021 e o Decreto Municipal n.º 007/2022.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 007/2022, do Decreto Municipal n.º 0052/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de resgate, apreensão/captura, contenção, transporte e guarda operacional de animais de médio e grande porte em vias públicas urbanas, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2 O local de guarda dos animais apreendidos será disponibilizado pelo Município de Boa Ventura/PB, cabendo à contratada executar a guarda operacional no espaço indicado, conforme definições constantes do Termo de Referência.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1 Data de abertura: 30/07/2026, às 14h00min — Horário de Brasília.

2.2 Plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. (endereço eletrônico da plataforma homologada pelo Município, preferencialmente integrada ao PNCP, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 6.º).

2.3 O Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, nos termos do Decreto Municipal n.º 0052/2021, art. 11, e do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 21.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica indicada, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 10.

3.2 NÃO poderão participar:

- Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
- Empresas com impedimento ou suspensão de licitar no âmbito do Município de Boa Ventura/PB.
- Empresas com declaração de inidoneidade em vigor perante qualquer ente da Federação.
- Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do órgão contratante, nos termos do Decreto Municipal n.º 0052/2021, art. 4.º, §9.º.
- Consórcios de empresas (vedado para este objeto, em razão da necessidade de responsabilidade unitária e da natureza operacional do serviço).

3.3 A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e os critérios de desempate previstos no art. 36 do Decreto Municipal n.º 007/2022, com preferência às empresas estabelecidas no Estado da Paraíba em caso de empate.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 23. O Pregoeiro responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao certame.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 24. A impugnação não tem efeito suspensivo automático.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O prazo para apresentação de propostas e documentos de habilitação não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, nos termos do art. 25, I, do Decreto Municipal n.º 007/2022.

5.2 As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 26. Após a abertura da sessão não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos de habilitação, salvo nas hipóteses do art. 26, §6.º, do referido Decreto.

5.3 A proposta deverá ser formulada em planilha de composição de custos (Anexo II), indicando o VALOR GLOBAL MENSAL em Reais, com todos os custos incluídos.

5.4 O orçamento estimado [() é sigiloso, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal n.º 007/2022, sendo divulgado somente após a fase de negociação / (x) não é sigiloso, constando do Anexo __ deste Edital].

5.5 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura.

5.6 Será desclassificada a proposta que: apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 50% do valor de referência); deixar de preencher campos obrigatórios da planilha; apresentar condições incompatíveis com o Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 26, §9.º, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.2 FISCAL E TRABALHISTA: Certidões de regularidade federal (RFB/PGFN), estadual, municipal (do domicílio da licitante), FGTS (CRF/CEF) e trabalhista (CNDT). Microempresas e EPPs gozam do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos do art. 43 da LC n.º 123/2006.

6.3 ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de falência e recuperação judicial.



6.4 TÉCNICA: (i) Atestado(s) de capacidade técnica em captura, contenção ou manejo de animais de médio/grande porte; (ii) Comprovação de veículo boiadeiro com rampa de embarque (CRLV ou contrato de locação); (iii) Vínculo com responsável técnico habilitado no CRMV-PB.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

7.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará as desconformes (Decreto n.º 007/2022, art. 28). As demais participarão da fase competitiva.

7.2 MODO DE DISPUTA ABERTO (Decreto n.º 007/2022, art. 32): A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Esgotadas as prorrogações sem novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

7.3 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Decreto n.º 007/2022, art. 38.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL (Decreto Municipal n.º 007/2022, art. 8.º). Declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global mensal, cumpridas as condições de habilitação.

8.2 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 36 do Decreto Municipal n.º 007/2022, na seguinte ordem: (I) disputa final; (II) avaliação de desempenho contratual prévio; (III) ações de equidade de gênero; (IV) programa de integridade. Em igualdade de condições, preferência às empresas estabelecidas no Estado da Paraíba.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses do art. 44, I, do Decreto Municipal n.º 007/2022 (julgamento das propostas; habilitação/inabilitação; anulação ou revogação). O prazo para contrarrazões é igualmente de 3 (três) dias úteis. A autoridade superior decidirá em até 10 (dez) dias úteis (Decreto n.º 007/2022, art. 44, §2.º).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções aplicáveis observam os arts. 155-162 da Lei n.º 14.133/2021, o art. 48 do Decreto Municipal n.º 007/2022 (multa de 0,5% a 30% do valor do contrato) e as cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo III). Assegura-se o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

11. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

11.1 O contrato e seus aditamentos serão publicados no PNCP, Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o art. 12 do Decreto Municipal n.º 0052/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Edital como Anexos: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Planilha de Composição de Custos; Anexo III — Minuta de Contrato; Anexo IV — Modelos de Declarações.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 007/2022 e no Decreto Municipal n.º 0052/2021.

12.3 O foro competente é a Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Boa Ventura/PB, 28 de abril de 2026.

JOSÉ GILSON PORCINO ALVES
Secretária de Agricultura Irrigação e Abastecimento
Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 — PROCESSO N.º ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º ____/____-__, com sede à _____, Boa Ventura/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF n.º ____-____-____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ____/____-__, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º ____-____-____.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento nos arts. 105-108 da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 0052/2021, no Decreto Municipal n.º 007/2022, no Processo Administrativo n.º ____/2026, na proposta da CONTRATADA e nas disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços continuados de resgate, apreensão/captura, contenção, transporte e guarda operacional de animais de médio e grande porte em vias públicas da zona urbana e de extensão urbana do Município de Boa Ventura/PB, em conformidade com: (a) a Lei Municipal n.º 463/2025; (b) o Decreto Municipal 051/2026, Regulamentador de Apreensão de Animais; (c) o Decreto Municipal n.º 0052/2021, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 no Município; (d) o Decreto Municipal n.º 007/2022, que regulamenta o pregão eletrônico; e (e) o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento e parte integrante do mesmo.

1.2 O presente contrato NÃO transfere à CONTRATADA o exercício de poder de polícia, competência sancionatória, decisória ou de autoridade, que permanece sob titularidade exclusiva do CONTRATANTE, nos termos do art. 6.º e parágrafo único do Decreto Municipal Regulamentador de Apreensão de Animais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.



2.2 A prorrogação dependerá de: (a) interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado; (b) execução contratual satisfatória, atestada pelo Gestor do Contrato; (c) disponibilidade orçamentária; (d) manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; (e) preço de mercado atualizado favorável à manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O valor global mensal deste contrato é de R\$ _____,____ (_____), correspondendo ao menor preço ofertado pelo vencedor do Pregão n.º ____/2026, não excedendo o teto de R\$ 9.700,00/mês (nove mil e quinhentos reais por mês) apurado na pesquisa de preços do Processo Administrativo n.º ____/2026. A composição de preços da CONTRATADA consta da proposta homologada, parte integrante deste instrumento.

3.2 O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses é de R\$ _____,____ (_____), não excedendo o teto de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

3.3 Os preços serão reajustados anualmente, mediante índice de correção, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, a contar da data do de apresentação das propostas, nos termos do art. 92, §II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4 Caso o contrato seja prorrogado, os novos valores serão negociados previamente ao aditivo, com base em pesquisa de mercado atualizada, vedada a majoração superior ao reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA — DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 A remuneração da CONTRATADA é composta de PREÇO FIXO MENSAL, no valor de R\$ _____,____ (_____), que cobre integralmente todos os serviços previstos no Termo de Referência: disponibilidade operacional, equipe mínima, veículo boiadeiro, plantão 24h/7 dias, guarda operacional no curral municipal (manejo, alimentação, hidratação, limpeza, vigilância), apoio veterinário, registros e relatórios, independentemente do número de capturas realizadas no mês. A CONTRATADA assume o risco de variação do volume de ocorrências.

4.2 Não haverá remuneração adicional por animal capturado, por dia de permanência ou por serviço veterinário realizado dentro da rotina ordinária, ressalvados serviços extraordinários expressamente autorizados pela SMAIMA e não previstos no TR, os quais serão objeto de aditivo contratual específico.

4.3 A medição será realizada mensalmente. O pagamento do valor fixo mensal está condicionado ao atesto do Fiscal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais mediante o Checklist de Medição Mensal (Documento 12-G). Não conformidades graves

detectadas ensejarão glosa proporcional conforme o IMR (Documento 13), até o limite de 30% do valor mensal.

4.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto do Fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica regular, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5 O atraso no pagamento sujeitará o CONTRATANTE à cobrança de correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, na forma do art. 148 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO LOCAL DE GUARDA E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O CONTRATANTE disponibilizará o curral municipal (identificado no Termo de Referência) para uso exclusivo da guarda dos animais apreendidos durante a vigência contratual.

5.2 A manutenção estrutural e infraestrutural do curral, incluindo reparos em cercas, bebedouros, comedouros e instalações físicas, é responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela guarda operacional (manejo, alimentação, limpeza, vigilância) dos animais no local disponibilizado, arcando com os custos de insumos (ração, feno, sal mineral, produtos de limpeza) conforme proposta.

5.4 A CONTRATADA responde pelos danos causados ao patrimônio municipal no curral por atos ou omissões de sua equipe, podendo o CONTRATANTE descontar o valor dos reparos da medição mensal, após prévio contraditório.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Termo de Referência: (a) executar os serviços com diligência, presteza e boa-fé; (b) manter sigilo das informações recebidas em razão do contrato; (c) comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal; (d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; (e) não subcontratar o objeto.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do Termo de Referência: (a) pagar pontualmente; (b) fornecer o local de guarda em condições de uso; (c) emitir as ordens de serviço; (d) fiscalizar regularmente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato designado por Portaria, com amparo no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O Gestor do Contrato será responsável pela gestão administrativa e coordenação geral da execução.

7.3 O Fiscal anotar  todas as ocorr ncias em registro pr prio, determinar  as medidas cab veis e comunicar  ao Gestor situa  es que superem sua compet ncia. O Fiscal realizar  vistoria presencial ao curral ao menos uma vez por semana.

CL USULA OITAVA — DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

8.1 Os riscos da contrata  o s o distribu dos conforme Matriz de Riscos (Documento 4/Anexo IV deste processo), parte integrante deste contrato.

8.2 S o riscos de responsabilidade da CONTRATADA: acidentes com pessoas ou animais durante a execu  o; mortes de animais por neglig ncia ou mau manejo; maus-tratos; fugas por falha de vigil ncia; passivos trabalhistas; danos ao patrim nio municipal por sua culpa.

8.3 S o riscos de responsabilidade do CONTRATANTE: inadequa  o estrutural do curral municipal; aumento do volume de ocorr ncias acima de 50% da estimativa; mudan as na legisla  o municipal que alterem substancialmente o objeto; falta de pessoal para fiscaliza  o.

CL USULA NONA — DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

9.1 A equa  o econ mico-financeira inicial do contrato ser  mantida durante toda a vig ncia, nos termos do art. 92 da Lei n.  14.133/2021.

9.2 Na hip tese de altera  o de encargos tribut rios, trabalhistas ou previdenci rios por atos normativos supervenientes que impactem os custos da CONTRATADA, poder  ser pleiteado reequil brio mediante demonstra  o anal tica documentada, em processo espec fico.

9.3 O reequil brio decorrente de varia  es de pre os de insumos estar  limitado ao mecanismo de reajuste previsto na Cl usula Terceira.

CL USULA D CIMA — DAS SAN  ES

10.1 O descumprimento das obriga  es contratuais sujeita as partes  s penalidades previstas nos arts. 155-162 da Lei n.  14.133/2021 e no art. 48 do Decreto Municipal n.  007/2022 (multa de 0,5% a 30% do valor do contrato), sem preju zo da repara  o integral dos danos causados, observado o contradit rio e a ampla defesa em processo administrativo pr prio.

10.2 A aplica  o de multas, advert ncias, impedimentos de licitar e declara  o de inidoneidade observar  o rito dos arts. 155-162 da Lei n.  14.133/2021, com prazo de defesa pr via de 15 (quinze) dias  teis para as san  es dos incisos I e II, e processo formal com comiss o para as san  es dos incisos III e IV.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA — DA RESCIS O

11.1 O contrato poder  ser rescindido nos casos e formas previstos nos arts. 137-139 da Lei n.  14.133/2021, com as consequ ncias do art. 139.

11.2 O CONTRATANTE poder  rescindir unilateralmente o contrato, por raz es de interesse p blico devidamente motivadas ou por inadimplemento da CONTRATADA, precedido de contradit rio e ampla defesa.



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste contrato em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir sua segurança.

12.2 A CONTRATADA somente tratará dados pessoais de proprietários de animais na estrita medida necessária para a execução do contrato, sem utilização para fins próprios ou divulgação a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

13.1 Este contrato e seus aditamentos serão publicados no PNCP, Diário Oficial do Estado da Paraíba ou Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, nos prazos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, conforme determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal n.º 0052/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1 Fica eleita a Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Boa Ventura/PB, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE (Prefeito)

CONTRATADA (Representante)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____



DOCUMENTO 11 — PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Identificação dos Responsáveis

FUNÇÃO	NOME/CARGO	PORTARIA	CONTATO
Gestor do Contrato	_____ Cargo: _____	Portaria ____/2026 n.º	Tel: _____ E-mail: _____
Fiscal Técnico	_____ Cargo: _____	Portaria ____/2026 n.º	Tel: _____ E-mail: _____
Fiscal Administrativo (se houver)	_____ Cargo: _____	Portaria ____/2026 n.º	Tel: _____ E-mail: _____

2. Rotinas de Controle e Periodicidade

ROTINA DE FISCALIZAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTO
Vistoria presencial ao curral municipal	Semanal (mínimo)	Fiscal Técnico	Checklist semanal (Documento 12-G)
Verificação dos registros individuais dos animais	Quinzenal	Fiscal Técnico	Confronto ficha x animal presente
Atesto da nota fiscal e medição mensal	Mensal	Fiscal Técnico + Gestor	Checklist de medição (Documento 12-G)
Verificação de regularidade fiscal da contratada	Mensal (junto à medição)	Fiscal Administrativo	Consulta SICAF/Portais fazendários
Recebimento e análise do Relatório Mensal	Mensal (até 10.º dia útil)	Gestor	Relatório mensal (Documento 12-F)
Reunião de acompanhamento com preposto da contratada	Bimestral	Gestor + Fiscal	Ata de reunião
Avaliação dos indicadores de desempenho	Trimestral	Gestor	Quadro de indicadores do TR
Revisão do plano de fiscalização	Anual (antes da renovação)	Gestor + SMAIMA	Despacho motivado

3. Checklist de Verificação — Vistoria Semanal ao Curral

N.º	ITEM DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONF.	OBSERVAÇÕES
1	Número de animais em guarda corresponde ao registro			
2	Animais estão alimentados e hidratados adequadamente			
3	Instalações estão limpas e sem acúmulo excessivo de dejetos			



N.º	ITEM DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONF.	OBSERVAÇÕES
4	Cercas e porteiros estão íntegras e trancadas			
5	Não há animais com sinais visíveis de doença ou lesão sem atendimento			
6	Fichas individuais dos animais estão atualizadas no local			
7	EPIs da equipe estão disponíveis e em bom estado			
8	Veículo boiadeiro está disponível/em condição operacional			
9	Contato do preposto está ativo e responsivo			
10	Não há animais sem ficha de registro (capturados sem comunicação)			

4. Evidências Mínimas para Atesto da Nota Fiscal

1. Relatório Mensal de Execução devidamente preenchido e assinado pelo preposto da contratada.
2. Fichas individuais de todos os animais capturados no período, com datas de entrada e saída.
3. Laudos veterinários dos animais avaliados no período.
4. Registro fotográfico do estado do curral (pelo menos 4 fotos por mês, mostrando animais, instalações e limpeza).
5. Certidões de regularidade fiscal em vigor (RFB/PGFN, FGTS, CNDT).
6. Ordens de serviço emitidas e atendidas no mês, com registros de horário de acionamento e de chegada da equipe.

5. Critérios de Glosa

SITUAÇÃO	PERCENTUAL DE GLOSA	BASE DE CÁLCULO
Atraso no atendimento de acionamento (por hora de atraso)	0,5%/hora, até 10%	Componente fixo mensal
Atraso na entrega do Relatório Mensal (por dia)	0,2%/dia, até 5%	Valor total da medição
Animal sem ficha individual (por animal)	R\$ 50,00/animal	Desconto direto
Instalações sujas ou dejetos acumulados (por vistoria)	1% por ocorrência	Componente fixo mensal
Animal com lesão ou doença sem atendimento veterinário (por animal/dia)	R\$ 30,00/animal/dia	Desconto direto
Veículo indisponível sem substituto (por dia)	2%/dia, até 10%	Componente fixo mensal

6. Tratamento de Não Conformidades



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

7. Não conformidade leve (descumprimento formal sem dano): Registro no livro de ocorrências; notificação oral ao preposto; prazo de 24 horas para regularização.
8. Não conformidade média (descumprimento com impacto na qualidade do serviço): Notificação escrita ao preposto com prazo de 48 horas; se não regularizada, glosa na medição.
9. Não conformidade grave (maus-tratos, fuga por negligência, inexecução reiterada): Relatório ao Gestor; abertura de processo formal; aplicação de penalidade contratual; possibilidade de rescisão.

Boa Ventura/PB, _____ de _____ de 2026.

Gestor do Contrato — SMAIMA



DOCUMENTO 12 — ANEXOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS

ANEXO 12-A — TERMO DE APREENSÃO

TERMO DE APREENSÃO N.º ____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA — SMAIMA | Processo Adm. n.º ____/2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
Data da Apreensão	____/____/2026 Hora: ____h____min
Local (endereço ou referência)	
Agente Público Responsável (nome e matrícula)	
Empresa Contratada (preposto presente)	
IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	
Espécie	() Bovino () Equino () Caprino () Ovino () Suíno () Outro: _____
Porte	() Médio () Grande
Sexo	() Macho () Fêmea () Não identificado
Cor / Pelagem	
Marcações / Sinais identificadores	
Estado de saúde aparente na captura	() Aparentemente sadio () Debilitado () Ferido () Crítico
Proprietário identificado?	() Sim — Nome: _____ () Não
Destino: curral municipal	Sim
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Municipal n.º 463/2025, art. 4.º e §.º único
Assinatura do Agente Público	
Assinatura do Preposto da Contratada	
Assinatura de Testemunha (quando possível)	

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO FOTOGRÁFICO: () Realizado () Não realizado — Motivo:

ANEXO 12-B — FICHA INDIVIDUAL DO ANIMAL



FICHA INDIVIDUAL DE ANIMAL APREENDIDO

SMAIMA — Município de Boa Ventura/PB | Curral Municipal

CAMPO	DADOS DO ANIMAL
N.º da Ficha (sequencial)	
N.º do Termo de Apreensão vinculado	
Espécie / Raça (quando identificável)	
Porte	() Médio () Grande
Sexo	() Macho () Fêmea () N/A
Cor / Pelagem / Marcações	
Idade presumida	
Data e hora de entrada no curral	
Condição clínica na chegada (resumo veterinário)	
Proprietário identificado	() Sim: _____ () Não
Data de notificação do proprietário (pela SMAIMA)	
Prazo limite para resgate	
ALIMENTAÇÃO DIÁRIA (preencher por dia)	
Data / Ração kg / Feno kg / Água (L) / Sal / Responsável	___/___: ___/___/___/___/___
OCORRÊNCIAS VETERINÁRIAS	
Data / Descrição / Profissional / Procedimento	
Data de saída	
Motivo de saída	() Resgate pelo proprietário () Leilão () Abate () Óbito () Eutanásia () Outro
Responsável pelo registro final	

ANEXO 12-C — RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MÍNIMO

O relatório fotográfico é obrigatório em todas as apreensões e vistorias do curral. As fotografias devem ser armazenadas com geolocalização e data/hora impressas (metadados) e entregues em meio digital (pendrive ou e-mail) junto ao Relatório Mensal.

MOMENTO	FOTOGRAFIAS OBRIGATÓRIAS	QTDE MÍNIMA
Apreensão	Animal no local de ocorrência (vista geral e detalhe); veículo de transporte antes do embarque	3 fotos



MOMENTO	FOTOGRAFIAS OBRIGATÓRIAS	QTDE MÍNIMA
Chegada ao curral	Animal ao desembarcar; condição geral; identificação (plaqueta ou marcação)	2 fotos
Avaliação veterinária	Animal na contenção para avaliação; lesões ou condições relevantes (se houver)	2 fotos (ou mais se houver lesão)
Vistoria semanal do curral	Instalações gerais; animais em baias; bebedouros e comedouros; estado do piso	4 fotos/vistoria
Alta (resgate ou destinação)	Animal sendo entregue ao proprietário ou saindo para destinação	1 foto
Morte / eutanásia	Animal; laudo veterinário físico junto ao animal (sem expor identidade de terceiros)	2 fotos + laudo

ANEXO 12-D — LAUDO VETERINÁRIO SIMPLIFICADO

LAUDO VETERINÁRIO SIMPLIFICADO

SMAIMA — Boa Ventura/PB | Ficha n.º _____ | Data: ____/____/2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
Médico Veterinário Responsável	CRMV-PB n.º: _____
Animal (Ficha n.º / Espécie / Porte)	
Estado de saúde geral	() Bom () Debilitado () Caquético () Crítico
Lesões externas visíveis	() Nenhuma () Sim — descrição: _____
Suspeita de enfermidades	() Nenhuma () Infecciosa () Parasitária () Traumatismo () Outra: _____
Suspeita de zoonose / Risco sanitário	() Não () Sim — Medida imediata: isolamento + comunicação SMAIMA
Aptidão para guarda regular	() Apto () Necessita tratamento () Necessita isolamento () Indicado para eutanásia
Procedimentos realizados / Prescrições	
Medicamentos administrados	
Próxima avaliação recomendada	
Aptidão para leilão / doação / abate	() Apto () Inapto — Motivo: _____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário	

ANEXO 12-E — ORDEM DE SERVIÇO / ACIONAMENTO DA CONTRATADA

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/____

SMAIMA — Boa Ventura/PB | Contrato n.º ____/2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
Data / Hora de emissão	____/____/2026 às ____h ____min



CAMPO	INFORMAÇÃO
Servidor responsável pela emissão (nome e cargo)	
Forma de comunicação ao preposto	() Telefone () WhatsApp () E-mail () Presencial
Hora do acionamento ao preposto	__ h __ min
Local da ocorrência (endereço/referência)	
Tipo de animal (espécie/porte estimado)	
Nível de urgência	() Emergencial (risco imediato) () Normal
Prazo de atendimento contratual	() 1 hora () 2 horas () 4 horas
Hora de chegada da equipe ao local	__ h __ min
Tempo de atendimento (em minutos)	
Animal capturado?	() Sim () Não — Motivo: _____
Transportado para o curral?	() Sim () Não — Motivo: _____
Ficha do animal aberta?	() Sim — N.º: _____ () Não
Assinatura do Servidor (SMAIMA)	
Assinatura do Preposto da Contratada	

ANEXO 12-F — RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO — COMPETÊNCIA: __/2026

SMAIMA — Boa Ventura/PB | Contrato n.º __/2026 | Empresa Contratada: _____

DADO	INFORMAÇÃO
Total de acionamentos no mês	
Total de animais capturados	() Bovinos: __ () Equinos: __ () Caprinos: __ () Ovinos: __ () Outros: __
Total de dias-animal de guarda (soma dos dias de permanência de cada animal)	
Animais resgatados por proprietários no período	
Animais destinados (leilão/abate/eutanásia)	
Mortes naturais durante guarda	
Fugas registradas	
Avaliações veterinárias realizadas	
Tratamentos aplicados (descrição sumária)	
Ocorrências relevantes (descrever)	
Insumos utilizados (feno kg / ração kg / sal kg / produtos de limpeza)	



DADO	INFORMAÇÃO
Cumprimento dos prazos de atendimento (% dentro do prazo)	
Assinatura do Preposto da Contratada	
Data de entrega do relatório	

ANEXO 12-G — CHECKLIST DE MEDIÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONF.	GLOSA (%)
1	Relatório mensal entregue no prazo (até 5.º dia útil)			0,2%/dia atraso
2	Fichas individuais de todos os animais capturados preenchidas			R\$ 50/animal sem ficha
3	Laudos veterinários emitidos para todos os animais avaliados			R\$ 30/laudo faltante
4	Ordens de serviço correspondentes a todos os acionamentos			2%/OS faltante
5	Registro fotográfico de todas as apreensões e vistorias			1% mensal se sistêmico
6	Instalações do curral em boas condições de limpeza (vistoria semanal)			1%/vistoria com desvio
7	Regularidade fiscal comprovada (certidões válidas)			Suspender pagamento até regularização
8	Tempo médio de atendimento dentro do padrão contratual ($\leq 2h$)			0,5%/hora excedida
9	Animais em guarda correspondem ao registro de entradas e saídas			Exigir reconciliação; 5% se divergência
10	Nenhuma ocorrência de maus-tratos no período			10% do valor mensal se comprovado

RESULTADO DA MEDIÇÃO MENSAL:

Valor bruto do mês (componente fixo + variáveis): R\$ _____

Glosas aplicadas: R\$ _____

Valor líquido a pagar: R\$ _____

Atesto a execução parcial/total dos serviços neste período.

_____/_____/2026

Fiscal do Contrato — SMAIMA

ANEXO 12-H — TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO — COMPETÊNCIA: ____/2026

Contrato n.º ____/2026 | SMAIMA — Boa Ventura/PB

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Gestor do Contrato n.º ____/2026, em conformidade com o art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021, declara o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados pela empresa _____ referentes à competência ____/2026, verificado o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Valor autorizado para pagamento: R\$ _____,
(_____).

Glosas aplicadas: R\$ _____, — Justificativa:
_____.

Documentos verificados: () Relatório mensal () Fichas individuais () Laudos veterinários () Certidões fiscais () Registro fotográfico.

_____/____/2026
Gestor do Contrato — SMAIMA

_____/____/2026
Fiscal do Contrato — SMAIMA



DOCUMENTO 13 — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

Referência: IN-SEGES/MP n.º 5/2017, Anexo V-B; art. 11, II, da Lei n.º 14.133/2021; art. 58, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 0052/2021; Decreto Regulamentador de Apreensão de Animais.

Objeto: Serviços de resgate, captura, transporte e guarda operacional de animais de médio e grande porte — Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB | Contrato n.º ____/2026.

1. FINALIDADE E BASE LEGAL DO IMR

O Instrumento de Medição do Resultado — IMR é o mecanismo contratual que vincula o pagamento dos serviços à qualidade efetivamente prestada, substituindo a lógica de pagamento por disponibilidade ou por mera presença de equipe. Fundamenta-se no art. 11, II, da Lei n.º 14.133/2021 (eficiência na gestão contratual), na IN-SEGES/MP n.º 5/2017 (boas práticas de medição de resultado) e no princípio da proporcionalidade entre contraprestação e serviço entregue.

O IMR não tem caráter punitivo primário — seu objetivo é garantir que o erário pague somente pelo que foi efetivamente entregue conforme o pactuado e que a contratada tenha incentivos permanentes para manter os padrões contratuais. As sanções previstas nos arts. 155-162 da Lei n.º 14.133/2021 são medidas distintas e complementares, aplicadas nos casos de inadimplemento contratual por meio de processo administrativo autônomo.

2. ESTRUTURA DO IMR

DIMENSÃO	INDICADORES	INCIDÊNCIA NO PAGAMENTO	PESO NA GESTÃO
T — Tempestividade	T-01, T-02, T-03, T-04, T-05	Desconto sobre valor fixo mensal	Alta — impacto direto na segurança viária e cumprimento legal
Q — Qualidade da guarda	Q-01, Q-02, Q-03	Desconto sobre valor fixo mensal	Alta — rastreabilidade, conformidade legal, bem-estar animal
B — Bem-estar animal	B-01, B-02, B-03	Multas sobre valor fixo bruto (+ suspensão no caso B-01)	Crítica — tolerância zero ou quasi-zero
D — Disponibilidade operacional	D-01, D-02	Desconto sobre valor fixo mensal	Alta — condição de prestação mínima do serviço
REMUNERAÇÃO	MODELO: PREÇO FIXO MENSAL ÚNICO	Valor fixo $\times (1 - \Sigma d)$ – Multas Teto de desconto: 30%	Seguindo prática regional confirmada: Itaporanga/PB

3. INDICADORES — FICHAS DETALHADAS



Cada indicador é apresentado com: descrição, fórmula, fonte de dados, periodicidade, meta mínima e tabela de faixas de conformidade com impactos no pagamento e medidas administrativas.

DIMENSÃO T — TEMPESTIVIDADE

T-01 — ATENDIMENTO DE CHAMADOS EMERGENCIAIS Dimensão: TEMPESTIVIDADE				
Descrição	Mede o percentual de ordens de serviço classificadas como EMERGENCIAIS (risco imediato ao trânsito ou à saúde) atendidas com deslocamento da equipe em até 1 (uma) hora da emissão da OS.		Periodicidade	Mensal (apuração de todas as OS emergenciais do mês)
Fórmula	$T-01 = (N.º \text{ de OS emergenciais atendidas } \leq 1h \div N.º \text{ total de OS emergenciais do mês}) \times 100$		Meta mínima	100% das OS ≤ 1h
Fonte de dados	Ordens de serviço emitidas pela SMAIMA com registro de horário; confirmação pelo preposto e pelo servidor SMAIMA; registro fotográfico no local com geolocalização e hora.			
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 95% das OS emergenciais atendidas ≤ 1h	Pagamento integral		Nenhuma medida. Registrar no histórico de desempenho.
AMARELA	85% a 94% das OS emergenciais ≤ 1h	Desconto de 5% sobre o componente FIXO mensal		Notificação escrita ao preposto com prazo de 5 dias para plano de melhoria. Registro em ata de gestão.
VERMELHA	70% a 84% das OS emergenciais ≤ 1h	Desconto de 10% sobre o componente FIXO mensal		Notificação formal ao contratado; convocação de reunião de gestão em 48h; abertura de processo de advertência (art. 156, I, Lei 14.133/2021).
CRÍTICA	< 70% das OS emergenciais ≤ 1h ou 2 meses consecutivos na faixa vermelha			Instauração de processo de penalidade (art. 156, II, Lei 14.133/2021); avaliação de rescisão unilateral; comunicação ao controle interno.

T-02 — ATENDIMENTO DE CHAMADOS NORMAIS EM DIAS ÚTEIS Dimensão: TEMPESTIVIDADE				
Descrição	Mede o percentual de ordens de serviço NORMAIS (sem risco imediato ao trânsito) atendidas com chegada da equipe ao local em até 2 (duas) horas em dias úteis ou até 4 (quatro) horas em finais de semana e feriados.		Periodicidade	Mensal
Fórmula	$T-02 = (N.º \text{ de OS normais atendidas no prazo } \div N.º \text{ total de OS normais do mês}) \times 100$		Meta mínima	≥ 90% das OS normais no prazo contratual
Fonte de dados	Ordens de serviço emitidas pela SMAIMA com registro de horário de emissão; horário de chegada ao local registrado pelo preposto e confirmado pelo servidor SMAIMA no campo.			
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA



VERDE	≥ 90% das OS normais atendidas no prazo	Pagamento integral	Registrar no histórico de desempenho.
AMARELA	80% a 89%	Desconto de 3% sobre o componente FIXO mensal	Notificação escrita ao preposto; análise das causas; plano de melhoria em 5 dias.
VERMELHA	65% a 79%	Desconto de 8% sobre o componente FIXO mensal	Notificação formal; reunião de gestão; advertência formal. Exigir escalonamento de plantão documentado.
CRÍTICA	< 65% ou 2 meses consecutivos na faixa vermelha		Processo de penalidade; revisão das condições de execução; risco de rescisão por inadimplemento parcial contínuo.

T-03 — ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL NO PRAZO | Dimensão: TEMPESTIVIDADE

Descrição	Verifica se o Relatório Mensal de Execução foi entregue até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à competência, devidamente preenchido e assinado pelo preposto.	Periodicidade	Mensal
Fórmula	<i>T-03 = Booleano: Entregue até o 5.º dia útil = CONFORME; entregue após o 5.º dia útil = NÃO CONFORME. Cálculo do desconto por dias de atraso.</i>	Meta mínima	100% — entrega até o 5.º dia útil
Fonte de dados	Data e hora de protocolo do relatório na SMAIMA; e-mail com aviso de recebimento; registro no sistema de gestão contratual.		

FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	Entregue até o 5.º dia útil, com todas as seções preenchidas	Pagamento integral	Nenhuma medida.
AMARELA	Entregue entre o 6.º e o 8.º dia útil, ou entregue no prazo com seções incompletas	Desconto de 2% sobre o valor total da competência	Registro em ata de gestão; comunicação ao preposto.
VERMELHA	Entregue entre o 9.º e o 15.º dia útil	Desconto de 5% sobre o valor total + notificação formal	Notificação formal com registro; exigência de justificativa por escrito; registro como infração leve (art. 156, I, Lei 14.133/2021).
CRÍTICA	Entregue após o 15.º dia útil ou não entregue ou 2 atrasos em 3 meses consecutivos		Processo de penalidade formal; suspensão do pagamento até regularização; registro de inadimplemento parcial.

T-04 — EMISSÃO E ENTREGA DA FICHA INDIVIDUAL DO ANIMAL (24H) | Dimensão: TEMPESTIVIDADE

Descrição	Mede o percentual de fichas individuais de animais apreendidos entregues à SMAIMA em até 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do animal ao curral municipal, conforme exigência do Decreto Regulamentador, art. 14, §2.º.	Periodicidade	Mensal (apuração de todas as capturas do mês)
Fórmula	$T-04 = (N.º \text{ de fichas entregues em } \leq 24h \div N.º \text{ total de animais apreendidos no mês}) \times 100$	Meta mínima	≥ 95% das fichas em 24h



Fonte de dados		Carimbo de data e hora na ficha; protocolo de recebimento pela SMAIMA; registro no Cadastro Municipal de Animais Apreendidos.	
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 95% das fichas entregues em ≤ 24h	Pagamento integral do componente VARIÁVEL	Nenhuma medida.
AMARELA	85% a 94%	Desconto de 3% sobre o componente VARIÁVEL do mês	Notificação ao preposto; exigência de regularização das fichas pendentes em 24h adicionais.
VERMELHA	70% a 84%	Desconto de 7% sobre o VARIÁVEL + notificação formal	Notificação formal; advertência; exigência de plano de ação corretiva em 48h.
CRÍTICA	< 70% ou 2 meses consecutivos na faixa vermelha		Processo de penalidade; revisão do responsável pelo registro; risco de não liquidação das variáveis do mês.

T-05 — AVALIAÇÃO VETERINÁRIA EM 24H APÓS INGRESSO NO CURRAL | Dimensão: TEMPESTIVIDADE

Descrição	Mede o percentual de animais apreendidos submetidos à avaliação veterinária inicial — com emissão de Laudo Veterinário Simplificado — em até 24h do ingresso no curral municipal. Exigência do Decreto Regulamentador, art. 15.	Periodicidade	Mensal
Fórmula	$T-05 = (N.^{\circ} \text{ de avaliações veterinárias realizadas em } \leq 24h \div N.^{\circ} \text{ total de ingressos no mês}) \times 100$	Meta mínima	≥ 95% dos animais avaliados em 24h
Fonte de dados	Laudos Veterinários Simplificados com data e hora de emissão; confronto com data e hora de ingresso registrada na ficha individual; relatório mensal do responsável técnico.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 95% avaliados em ≤ 24h	Pagamento integral do componente VARIÁVEL	Nenhuma medida.
AMARELA	85% a 94%	Desconto de 5% sobre o componente VARIÁVEL	Notificação ao preposto; exigência de avaliar os pendentes imediatamente e justificar o atraso.
VERMELHA	70% a 84%	Desconto de 10% sobre o VARIÁVEL + notificação formal	Notificação formal; advertência; exigência de reforço da capacidade veterinária (mais horas de plantão). Comunicar ao CRMV-PB se houver risco de bem-estar animal.
CRÍTICA	< 70% ou incidente grave sem avaliação veterinária		Processo de penalidade; suspensão do pagamento variável até normalização; avaliação de rescisão. Comunicação ao CRMV-PB.

DIMENSÃO Q — QUALIDADE DA GUARDA OPERACIONAL

Q-01 — CONDIÇÕES DO CURRAL — CONFORMIDADE ÀS VISTORIAS SEMANAIS | Dimensão: QUALIDADE DA GUARDA



Descrição	Mede o percentual de itens do Checklist de Vistoria Semanal (Documento 12-G) classificados como CONFORMES nas vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato durante o mês. Abrange limpeza, alimentação, hidratação, integridade das instalações, identificação dos animais e uso de EPIs.	Periodicidade	Mensal (4 vistorias semanais; apuração consolidada)
Fórmula	$Q-01 = (\sum \text{itens conformes nas 4 vistorias do mês} \div \sum \text{total de itens verificados nas 4 vistorias}) \times 100$	Meta mínima	≥ 90% de itens conformes
Fonte de dados	Checklists de vistoria semanal assinados pelo Fiscal do Contrato (Documento 12-G); registro fotográfico semanal; relatório mensal da contratada.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 90% dos itens conformes nas 4 vistorias	Pagamento integral do componente FIXO	Nenhuma medida.
AMARELA	80% a 89%	Desconto de 3% sobre o componente FIXO mensal	Notificação ao preposto com lista de não conformidades; prazo de 24h para correção; nova vistoria na semana seguinte.
VERMELHA	70% a 79%	Desconto de 8% sobre o FIXO + notificação formal	Notificação formal; reunião de gestão; advertência; plano de ação corretiva com prazo de 72h; nova vistoria extraordinária.
CRÍTICA	< 70% ou 2 meses consecutivos na faixa vermelha ou risco sanitário grave		Processo de penalidade; comunicação à Vigilância Sanitária se houver risco; avaliação de rescisão unilateral. Suspensão do recebimento definitivo do mês.

Q-02 — COMPLETUDE E CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS INDIVIDUAIS DOS ANIMAIS | Dimensão: QUALIDADE DA GUARDA

Descrição	Mede o percentual de fichas individuais de animais do mês que estão completamente preenchidas — todos os campos obrigatórios do modelo (Documento 12-B) preenchidos, sem rasuras ou ausências — e consistentes com os demais registros (Termo de Apreensão, Laudo Veterinário e Relatório Mensal).	Periodicidade	Mensal
Fórmula	$Q-02 = (N.^{\circ} \text{ de fichas completas e consistentes} \div N.^{\circ} \text{ total de fichas do mês}) \times 100$	Meta mínima	≥ 95% das fichas completas e consistentes
Fonte de dados	Verificação física e/ou digital das fichas individuais pelo Fiscal; confronto com os Termos de Apreensão e Laudos Veterinários correspondentes; conferência no Checklist de Medição Mensal (Documento 12-G).		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 95% completas e consistentes	Pagamento integral do componente VARIÁVEL	Nenhuma medida.
AMARELA	85% a 94%	Desconto de 2% sobre o VARIÁVEL; R\$ 30,00 por ficha	Notificação ao preposto; exigência de regularização em 48h.



		incompleta excedente	
VERMELHA	70% a 84%	Desconto de 5% sobre o VARIÁVEL + R\$ 50,00/ficha	Notificação formal; advertência; treinamento obrigatório da equipe em documentação. Fiscal audita amostra de 100% das fichas pendentes.
CRÍTICA	< 70% ou adulteração de registros comprovada		Adulteração de registros: abertura de processo de penalidade grave (art. 156, VIII-X, Lei 14.133/2021); risco de rescisão e declaração de inidoneidade.

Q-03 — QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS LAUDOS VETERINÁRIOS | Dimensão: QUALIDADE DA GUARDA

Descrição	Mede o percentual de Laudos Veterinários Simplificados emitidos no mês que estão conformes ao modelo padronizado (Decreto Regulamentador, art. 15, §1.º; Documento 12-D), com todos os campos preenchidos, assinatura e número do CRMV-PB do responsável técnico.	Periodicidade	Mensal
Fórmula	$Q-03 = (N.º \text{ de laudos conformes ao modelo } ÷ N.º \text{ total de laudos emitidos no mês}) \times 100$	Meta mínima	≥ 95% dos laudos conformes
Fonte de dados	Verificação física dos laudos pelo Fiscal; confronto com os itens obrigatórios do modelo padrão; lista de verificação específica de laudos no Checklist de Medição Mensal.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	≥ 95% conformes	Pagamento integral	Nenhuma medida.
AMARELA	85% a 94%	Desconto de 2% sobre o valor total da competência	Devolução dos laudos não conformes para correção em 48h; notificação ao responsável técnico.
VERMELHA	70% a 84%	Desconto de 5% sobre o valor total + notificação formal	Notificação formal; comunicação ao CRMV-PB para ciência; exigência de revisão do protocolo veterinário.
CRÍTICA	< 70% ou laudos assinados por profissional sem registro ativo no CRMV-PB		Comunicação obrigatória ao CRMV-PB; afastamento do responsável técnico inadequado; exigência de substituto imediato.

DIMENSÃO B — BEM-ESTAR E SEGURANÇA ANIMAL

B-01 — TAXA DE MORTALIDADE EVITÁVEL SOB GUARDA | Dimensão: BEM-ESTAR E SEGURANÇA ANIMAL

Descrição	Mede a ocorrência de mortes de animais sob guarda no curral municipal que, segundo avaliação técnica do médico veterinário da SMAIMA ou de profissional indicado pelo CRMV-PB, sejam atribuíveis a negligência, mau manejo, subnutrição, falta de água ou ausência de cuidados veterinários básicos. Mortes por causas anteriores à captura, por doenças pré-existentes confirmadas ou por	Periodicidade	Mensal; evento gatilho para apuração imediata
------------------	--	----------------------	---



	eutanásia autorizada NÃO são contabilizadas neste indicador.		
Fórmula	<i>B-01 = N.º de mortes evitáveis confirmadas no mês (por laudo técnico independente)</i>	Meta mínima	0 (zero) mortes evitáveis
Fonte de dados	Laudo do médico veterinário responsável + laudo ou parecer do CRMV-PB ou profissional indicado pela SMAIMA nos casos contestados; registros fotográficos; ficha individual do animal; histórico de alimentação e atendimentos.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	0 mortes evitáveis no mês	Pagamento integral	Nenhuma medida.
INVESTIG.	1 morte suspeita (sob investigação — nexa causal não confirmado)	Suspensão do pagamento da guarda do mês até conclusão da apuração (máx. 10 dias)	Abertura imediata de processo de apuração; notificação ao contratado; coleta de evidências; laudo técnico independente. Pagamento liberado se inocentado.
VERMELHA	1 morte evitável confirmada por laudo técnico	Desconto de 10% sobre o valor total mensal + multa de 5%	Notificação formal; processo de penalidade (art. 156, I ou II, Lei 14.133/2021); comunicação ao CRMV-PB; exigência de plano corretivo com prazo de 5 dias úteis.
CRÍTICA	≥ 2 mortes evitáveis em um mês ou ≥ 3 em 12 meses		Processo de penalidade grave; comunicação ao MP/CRMV-PB; rescisão unilateral motivada com aplicação das sanções dos arts. 156, II/III, e 137 da Lei 14.133/2021.

B-02 — FUGA DE ANIMAIS POR NEGLIGÊNCIA COMPROVADA DA CONTRATADA | Dimensão: BEM-ESTAR E SEGURANÇA ANIMAL

Descrição	Registra a ocorrência de fugas de animais do curral municipal nas quais se comprova nexa causal com omissão, descuido ou má execução da guarda pela contratada (porteira não trancada, cerca danificada não comunicada, vigilância ausente). Fugas decorrentes de evento externo, força maior ou falha estrutural atribuível ao Município NÃO são contabilizadas.	Periodicidade	Evento gatilho — apuração imediata
Fórmula	<i>B-02 = N.º de fugas com nexa causal comprovado atribuído à contratada no mês</i>	Meta mínima	0 (zero) fugas por negligência
Fonte de dados	Relatório de ocorrência; vistoria das instalações; fotografias do ponto de fuga; declarações da equipe; decisão fundamentada do Gestor do Contrato após contraditório.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO NO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	0 fugas por negligência no mês	Pagamento integral	Nenhuma medida.
VERMELHA	1 fuga por negligência confirmada no mês	Desconto de 5% sobre o valor total mensal + notificação formal	Notificação formal; exigência de medida corretiva imediata (reforço das instalações); plano de contingência para recaptura; comunicação ao proprietário e ao seguro. Multa de 5% se animal não recapturado e gerar dano a terceiros.
CRÍTICA	≥ 2 fugas por negligência em um mês ou 3 ou mais em 6 meses		Processo de penalidade; suspensão preventiva da guarda (animais realocados); avaliação de rescisão motivada. A contratada responde civilmente pelos danos causados pelo animal fugido.



--	--	--	--

B-03 — OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS (TOLERÂNCIA ZERO) | Dimensão: BEM-ESTAR E SEGURANÇA ANIMAL

Descrição	Registra qualquer caso comprovado de maus-tratos, crueldade, agressão física desnecessária, exposição degradante ou tratamento que cause sofrimento injustificado a animal sob guarda ou em operação de captura/transporte, nos termos da Lei Federal n.º 9.605/1998 e das resoluções do CFMV. É indicador de tolerância zero — qualquer ocorrência confirmada aciona imediatamente o nível crítico.	Periodicidade	Evento gatilho — apuração imediata e prioritária
Fórmula	$B-03 = N.º \text{ de ocorrências de maus-tratos confirmadas por laudo veterinário e/ou flagrante documentado}$	Meta mínima	0 (ZERO) — tolerância zero
Fonte de dados	Denúncia de servidor SMAIMA, cidadão ou terceiro; laudo do médico veterinário; registros fotográficos/videográficos; boletim de ocorrência; parecer do CRMV-PB.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	0 ocorrências no mês	Pagamento integral	Nenhuma medida.
CRÍTICA	≥ 1 ocorrência confirmada — sem faixa intermediária		Afastamento imediato do profissional envolvido; comunicação ao CRMV-PB (possível cassação do CRMV); comunicação ao MP para apuração criminal (Lei 9.605/1998); processo de penalidade grave (art. 156, VIII-X); rescisão unilateral motivada como medida preferencial.

DIMENSÃO D — DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

D-01 — DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO BOIADEIRO | Dimensão: DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

Descrição	Mede o percentual de dias do mês em que o veículo de transporte de carga viva (tipo boia-deiro com rampa de embarque) exigido no contrato esteve disponível e em condições operacionais. Dias de manutenção preventiva programada e devidamente comunicada com antecedência de 48h e com veículo reserva equivalente NÃO são contados como indisponibilidade.	Periodicidade	Mensal
Fórmula	$D-01 = (N.º \text{ de dias com veículo disponível} ÷ N.º \text{ total de dias corridos do mês}) \times 100$	Meta mínima	≥ 95% dos dias com veículo disponível
Fonte de dados	Declaração diária de disponibilidade no sistema de ordens de serviço; ordens de serviço atendidas; comunicações de manutenção com prazo; checklist semanal (campo 'Veículo operacional').		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA



VERDE	≥ 95% dos dias com veículo disponível	Pagamento integral do componente FIXO	Nenhuma medida.
AMARELA	90% a 94%	Desconto de 5% sobre o componente FIXO mensal	Notificação ao preposto; exigência de garantir veículo reserva imediato para os dias subsequentes.
VERMELHA	80% a 89%	Desconto de 10% sobre o FIXO + notificação formal	Notificação formal; exigência de providenciar veículo substituto em 24h; advertência formal.
CRÍTICA	< 80% ou veículo indisponível por mais de 5 dias consecutivos sem substituto		Processo de penalidade; eventual suspensão do contrato e execução emergencial; risco de rescisão por falta de condições materiais de execução.

D-02 — DISPONIBILIDADE DA EQUIPE MÍNIMA | Dimensão: DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

Descrição	Mede o percentual de dias do mês em que a contratada manteve disponível, para acionamento em qualquer horário, a equipe mínima contratual composta por: (1) motorista habilitado + (2) ao menos 1 laçador/manejador + (3) médico veterinário autônomo (contrato por hora técnica — formato menos dispendioso) de sobreaviso para urgências. Inclui fins de semana e feriados (sobreaviso para todos os três profissionais).		
Fórmula	$D-02 = (N.^{\circ} \text{ de dias com equipe mínima disponível} \div N.^{\circ} \text{ de dias corridos do mês}) \times 100$	Periodicidade	Mensal
Fonte de dados	Registros de acionamento e atendimento; declarações de disponibilidade do preposto; ocorrências de acionamento sem resposta registradas pela SMAIMA; relatório mensal.		
FAIXA	RESULTADO APURADO	IMPACTO PAGAMENTO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
VERDE	100% dos dias com equipe mínima disponível	Pagamento integral do componente FIXO	Nenhuma medida.
AMARELA	97% a 99% (1 a 3 dias sem equipe no mês)	Desconto de 3% sobre o componente FIXO mensal	Notificação ao preposto; exigência de plano de escalonamento e sobreaviso documentado.
VERMELHA	90% a 96% (4 a 9 dias sem equipe no mês)	Desconto de 8% sobre o FIXO + notificação formal	Notificação formal; advertência; exigência de reforço imediato da equipe; convocação de reunião de gestão.
CRÍTICA	< 90% ou acionamento emergencial sem atendimento em período de ausência		Processo de penalidade; verificação de capacidade de execução; possibilidade de rescisão por inexecução parcial grave (art. 137, I, Lei 14.133/2021).

4. CÁLCULO DO PAGAMENTO MENSAL

4.1 Componentes e Indicadores que os Afetam



COMPONENTE REMUNERATÓRIO	INDICADORES DO IMR QUE INCIDEM SOBRE ELE	OBSERVAÇÃO — MODELO FIXO MENSAL
VALOR FIXO MENSAL (único componente — modelo adotado)	T-01, T-02, T-03, T-04, T-05, Q-01, Q-02, Q-03, D-01, D-02	Todos os indicadores incidem sobre o único componente. Os descontos são somados (Σd) e aplicados sobre o valor fixo mensal. Teto de $\Sigma d = 30\%$.
Multas por infrações contratuais graves	B-01 (mortalidade confirmada), B-02 (fuga confirmada), B-03 (maus-tratos — tolerância zero)	Multas calculadas sobre o valor fixo bruto ANTES dos descontos. Cumulativas com os descontos. Apuradas por processo administrativo autônomo.
Suspensão do pagamento (situação investigativa)	B-01 (morte suspeita sob investigação)	Suspensão parcial até conclusão da apuração (máx. 10 dias úteis); liberado se inocentado.

4.2 Fórmula Geral do Valor a Pagar — Modelo de Preço Fixo

No modelo de PREÇO FIXO MENSAL adotado para Boa Ventura/PB — alinhado à prática regional confirmada por Itaporanga/PB —, a fórmula é simplificada:

$$\text{Vlr. a pagar} = \text{VF} \times (1 - \Sigma d) - \text{Multas}$$

Onde: VF = valor fixo mensal bruto contratado (= R\$ _____, definido pela proposta vencedora, não superior a R\$ 9.700,00); Σd = soma de todos os percentuais de desconto dos indicadores do IMR aplicáveis no mês (limitada a 30% do valor fixo); Multas = sanções pecuniárias aplicadas por processo administrativo autônomo (calculadas sobre VF bruto, não sobre o valor já descontado).

EXEMPLO ILUSTRATIVO: Se o valor fixo contratado for R\$ 8.500,00/mês e os indicadores T-01 (-5%) e Q-01 (-3%) foram acionados: $\Sigma d = 8\% \rightarrow \text{Valor a pagar} = \text{R\$ } 8.500,00 \times (1 - 0,08) = \text{R\$ } 7.820,00$. O pagamento nunca excede R\$ 8.500,00 (valor fixo) e nunca pode ser reduzido a zero por glosas — o piso de pagamento é 70% do valor fixo (caso todos os indicadores estejam no máximo), correspondendo ao limiar de rescisão por inadimplemento.

4.3 Teto de Desconto por Componente e Acumulação

SITUAÇÃO	REGRA DE TETO	EXCEÇÃO
Múltiplos descontos sobre o mesmo componente	Máximo de 30% de desconto por componente em um único mês	Nenhuma — o teto é absoluto para descontos. Multas são calculadas separadamente sobre o valor bruto total.
Indicadores de tolerância zero (B-03)	O desconto de 10% + multa de 10% são cumulativos com quaisquer outros descontos do mês, sem teto específico para este indicador	A multa do indicador B-03 é calculada sobre o valor bruto total, não sobre o valor já descontado
Três ou mais meses com desconto > 15%	Configura inadimplemento parcial contínuo — avaliação obrigatória de rescisão	Se rescisão não for promovida, documentar justificativa nos autos (art. 140, parágrafo único, Lei 14.133/2021)



CÓD.	INDICADOR	META	RESULTADO APURADO	FAIXA	DESC. FIXO	%	DESC. % VAR	DESC. TOTAL	%	MULTA (R\$)	MEDIDA ADMIN.
D-02	Dispon. equipe mínima	100% dos dias									
TOTAIS											
VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	R\$ _____	DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ _____	MULTAS (R\$)	R\$ _____		VALOR LÍQUIDO A PAGAR (R\$)	R\$ _____			

7. MECANISMO DE ESCALADA PARA PENALIDADES E RESCISÃO

SITUAÇÃO DE ESCALADA	GATILHO	PROVIDÊNCIA OBRIGATÓRIA
Persistência em faixa amarela	3 ou mais meses consecutivos no mesmo indicador	Convocação de reunião formal de revisão do contrato; plano de ação com metas e prazos; nova avaliação em 30 dias
Entrada em faixa vermelha	Qualquer indicador na faixa vermelha em mês isolado	Notificação formal com prazo de resposta de 5 dias úteis; abertura de processo de advertência; revisão do plano de execução
Persistência em faixa vermelha	2 meses consecutivos no mesmo indicador na faixa vermelha	Processo de penalidade de multa (art. 156, II, Lei 14.133/2021); possível suspensão parcial de pagamento; Procuradoria é notificada
Entrada em faixa crítica (qualquer indicador)	Resultado na faixa crítica em qualquer mês	Processo de penalidade formal imediato; comunicação ao controle interno; avaliação técnica e jurídica da rescisão unilateral
Múltiplos indicadores em faixas vermelha/crítica simultaneamente	3 ou mais indicadores na faixa vermelha ou qualquer indicador na faixa crítica em mesmo mês	Paralisação imediata da liquidação; reunião de gestão com a Procuradoria; instauração formal de PAD se houver indícios de fraude ou dolo
Desconto total acumulado > 20% do valor mensal em 2 meses consecutivos	Soma dos descontos de todos os indicadores	Análise obrigatória de rescisão por inexecução parcial contínua (art. 137, I, Lei 14.133/2021)

8. REVISÃO DO IMR

8.1 O IMR será obrigatoriamente revisto: (a) na primeira prorrogação do contrato; (b) quando o volume médio de ocorrências variar em mais de 30% em relação à estimativa inicial; (c) quando ocorrer mudança relevante na Lei Municipal n.º 463/2025 ou no Decreto Regulamentador que impacte o objeto.

8.2 A revisão do IMR não constitui alteração contratual que exija aditivo, desde que não altere o valor do contrato nem as obrigações essenciais das partes. Será formalizada por apostilamento com registro nos autos.

Boa Ventura/PB, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Gestor do Contrato — SMAIMA

Fiscal do Contrato — SMAIMA

[VALIDAÇÃO: O IMR deve ser referenciado no Edital, na Minuta de Contrato (como Anexo V) e no Plano de Fiscalização. Os valores de desconto (%) e multa são parâmetros recomendados e devem ser validados pela Procuradoria Municipal antes da publicação do edital, podendo ser ajustados conforme a realidade contratual local.]



QUADRO SINTÉTICO FINAL — VALIDAÇÃO INTERNA

DOC.	DOCUMENTO	FUNDAMENTO FEDERAL	DECRETO APPLICÁVEL MUNICIPAL	PONTOS DE VALIDAÇÃO
—	Análise Comparativa	Arts. 29, 33, 56, 74, 75, Lei 14.133/2021	Dec. 007/2022, arts. 1.º, 8.º, 31; Dec. 0052/2021, arts. 6.º–9.º	Procuradoria confirma afastamento da concessão e do critério UFR-PB
1	Nota Técnica de Enquadramento	Arts. 6.º, 18, 29, 33, Lei 14.133/2021	Dec. 0052/2021 e Dec. 007/2022 — quadro completo incluído no doc.	Revisão pela Procuradoria; confirmar premissa do curral municipal
2	DFD	Art. 12, VII, Lei 14.133/2021	Dec. 007/2022, art. 6.º, §9.º (PCA não exigido para pregão)	Preencher dados; confirmar dotação orçamentária
3	ETP	Art. 18, §1.º, Lei 14.133/2021	Dec. 0052/2021, arts. 6.º–7.º (obrigatório — valor acima do art. 75)	Completar com pesquisa de preços; revisar quantitativos após 6 meses
4	Matriz de Riscos	Art. 6.º, XXVII; art. 22, §3.º, Lei 14.133/2021	Dec. Reg. Animais, art. 9.º, IV	Incluir como Anexo IV do contrato; revisar na prorrogação
5	Vantajosidade	Art. 11, II; art. 18, §1.º, XII, Lei 14.133/2021	Dec. Reg. Animais, art. 9.º, II e VII	Atualizar com dados da pesquisa definitiva
6	Pesquisa de Preços	Art. 23, §§1.º–2.º, Lei 14.133/2021	Dec. 0052/2021, arts. 8.º–9.º — metodologia local (média/mediana/menor)	3+ fontes obrigatórias; excepcionalmente menos com justificativa (art. 9.º, §5.º Dec. 0052/2021)
7	Termo de Referência	Art. 6.º, XXIII; art. 40, §1.º, Lei 14.133/2021	Dec. 007/2022, art. 9.º, II; Dec. 0052/2021, art. 6.º	Preencher valores; revisar pela Procuradoria
8	Justificativa da Modalidade	Arts. 28, 29, 33, 56, Lei 14.133/2021	Dec. 007/2022, arts. 1.º, 8.º, 16, 25, 31, 32, 36, 44; Dec. 0052/2021, arts. 4.º, 9.º–12	Registrar decisão eletrônica/presencial e sobre sigilo do orçamento
9	Minuta de Edital	Arts. 51–57, Lei 14.133/2021	Dec. 007/2022 — integralmente aplicável; Dec. 0052/2021, arts. 11–12	OBRIGATÓRIA revisão + parecer Procuradoria (Dec. 007/2022, art. 9.º, XIII)
10	Minuta de Contrato	Arts. 92–108, Lei 14.133/2021	Dec. 0052/2021, art. 12 (publicação); Dec. 007/2022, art. 48 (multas)	OBRIGATÓRIA revisão pela Procuradoria; preencher valores após licitação
11	Plano de Fiscalização	Art. 117, Lei 14.133/2021	Dec. Reg. Animais, art. 9.º, VI; Dec. 0052/2021, art. 5.º (segregação de funções)	Designar Gestor/Fiscal por portaria ANTES da assinatura
12-A/H	Anexos Operacionais	Lei 463/2025; Decreto Reg. Animais, arts. 11–15	Dec. Reg. Animais, arts. 11–18 (modelos obrigatórios de TAp, ficha, laudo)	Ato de apreensão é exclusivo de agente público; treinar contratada